
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 0605, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 6.942.107,49 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso II alínea "a", item 1 da lei Orçamentária nº 6.939, de 28 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.942.107,49 (Seis Milhões, Novecentos e Quarenta e Dois Mil, Cento e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010112201252903 - ALE	1	339036	300.000,00
111080412201254615 - Auditoria Geral do Estado	1	319011	108.950,00
131020412201252536 - Enc. SEAD	1	339030	250.000,00
131020412201252536 - Enc. SEAD	1	339092	15.000,00
131020412201254586 - Enc. SEAD	1	339003	2.116.236,00
191021133100009037 - Enc. SEPOF	1	339092	675.751,98
191022884100009004 - Enc. SEPOF	1	329021	3.214.469,51
552010433111294460 - PRODEPA	1	339039	50.000,00
552012884600009010 - PRODEPA	61	319091	171.700,00
702010412200009017 - CDI	1	339039	40.000,00
TOTAL			6.942.107,49

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010103111542001 - ALE	1	319113	300.000,00

091010412201254535 - NAF	1	319011	265.000,00
111050412210564236 - Gab. Gov - Casa Civil	1	319011	631.236,00
131010412211284669 - SEAD	1	449051	1.345.000,00
131010433111292548 - SEAD	1	339039	140.000,00
191022884300009006 - Enc. SEPOF	1	329021	3.214.469,51
191022884600009002 - Enc. SEPOF	1	319092	675.751,98
321010412201254535 - Gab. Vice-Governador	1	319011	108.950,00
481011966110416070 - SEDECT	1	339039	40.000,00
552010412211253003 - PRODEPA	61	339030	90.000,00
552010412611254537 - PRODEPA	1	339039	50.000,00
552010433111294460 - PRODEPA	61	339039	81.700,00
TOTAL			6.942.107,49

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de novembro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.067, de 13/12/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ